



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: considerando que as comunicações referentes às deliberações exaradas nos autos foram expedidas; considerando que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado peça 39); considerando que, mediante o Acórdão 1837/2014-Plenário (peça 43), o Tribunal deu quitação aos Srs. Marcio Nogueira Barbosa e Volker Walter Johann Kirchhoff, uma vez comprovado o recolhimento integral das multas cominadas no subitem 9.3.3 do Acórdão 1803/2010-Plenário (peça 1, p. 219-220); considerando que, ante a não comprovação do pagamento da multa aplicada ao Sr. Carlos Américo Pacheco no subitem 9.6 do Acórdão 1803/2010-Plenário, foi autuada a CBEX TC 014.142/2014-7, a qual foi encaminhada ao MP/TCU, cuja documentação pertinente foi remetida ao órgão executor (processo de CBEX em apenso); considerando que foram promovidos os registros no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), conforme peças 49-50; e ante a delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexPrevidência, por meio da Portaria 1/2013, encerre-se o presente processo, com fundamento no disposto no art. 165, inciso II, do RI/TCU.

SecexPrevi, 17 de março de 2015.

*(Assinado Eletronicamente)*

ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ - Matrícula 3862-8

Assessor